

# SUMÁRIO

---

## LEI DO CRIME ORGANIZADO (LCO) – LEI 12.850/2013

### INTRODUÇÃO

1. Evolução legislativa
2. Algumas reflexões sobre a Lei 12.694/2012
3. Conceito
4. Aplicação extensiva da Lei 12.850/2013

### CAPÍTULO I - DOS CRIMES EM ESPÉCIE

1. Crime organizado por natureza
  - 1.1 Dispositivo legal
  - 1.2 Conceito
  - 1.3 Objetividade jurídica
  - 1.4 Objeto material
  - 1.5 Núcleo do tipo
  - 1.6 Sujeito ativo
  - 1.7 Sujeito passivo
  - 1.8 Elemento subjetivo
  - 1.9 Consumação
  - 1.10 Tentativa
  - 1.11 Ação penal
  - 1.12 Lei 9.099/1995
  - 1.13 Classificação doutrinária
  - 1.14 Circunstância agravante
  - 1.15 Causas de aumento de pena
  - 1.16 Medida cautelar diversa da prisão (afastamento cautelar)
  - 1.17 Efeitos da condenação
  - 1.18 Investigação em caso de participação policial
2. Crime de impedimento ou embaraçamento da persecução penal (“obstrução à justiça”)
  - 2.1 Dispositivo legal
  - 2.2 Introdução
  - 2.3 Objetividade jurídica
  - 2.4 Objeto material
  - 2.5 Núcleo do tipo
  - 2.6 Sujeito ativo

- 2.7 Sujeito passivo
- 2.8 Elemento subjetivo
- 2.9 Consumação
- 2.10 Tentativa
- 2.11 Ação penal
- 2.12 Preceito secundário, causas de aumento de pena e Lei 9.099/1995
- 2.13 Classificação doutrinária
- 2.14 Confronto com outros tipos penais
- 3. Dos crimes ocorridos na investigação e na obtenção da prova
  - 3.1 Identificação clandestina de colaborador ..... 127
    - 3.1.1 Dispositivo legal
    - 3.1.2 Introdução
    - 3.1.3 Objetividade jurídica
    - 3.1.4 Objeto material
    - 3.1.5 Núcleo do tipo
    - 3.1.6 Sujeito ativo
    - 3.1.7 Sujeito passivo
    - 3.1.8 Elemento subjetivo
    - 3.1.9 Consumação
    - 3.1.10 Tentativa
    - 3.1.11 Ação penal
    - 3.1.12 Lei 9.099/1995
    - 3.1.13 Classificação doutrinária
    - 3.1.14 Consentimento do colaborador
    - 3.1.15 Identificação clandestina de agente infiltrado
  - 3.2 Colaboração caluniosa ou inverídica
    - 3.2.1 Dispositivo legal
    - 3.2.2 Introdução
    - 3.2.3 Objetividade jurídica
    - 3.2.4 Objeto material
    - 3.2.5 Núcleo do tipo
    - 3.2.6 Sujeito ativo
    - 3.2.7 Sujeito passivo
    - 3.2.8 Elemento subjetivo
    - 3.2.9 Consumação
    - 3.2.10 Tentativa
    - 3.2.11 Ação penal
    - 3.2.12 Lei 9.099/1995
    - 3.2.13 Classificação doutrinária
    - 3.2.14 Término da investigação ou do processo penal

- 3.2.15 Retratação
- 3.3 Violação de sigilo nas investigações
  - 3.3.1 Dispositivo legal
  - 3.3.2 Introdução
  - 3.3.3 Objetividade jurídica
  - 3.3.4 Objeto material
  - 3.3.5 Núcleo do tipo
  - 3.3.6 Sujeito ativo
  - 3.3.7 Sujeito passivo
  - 3.3.8 Elemento subjetivo
  - 3.3.9 Consumação
  - 3.3.10 Tentativa
  - 3.3.11 Ação penal
  - 3.3.12 Lei 9.099/1995
  - 3.3.13 Classificação doutrinária
  - 3.3.14 Descumprimento do sigilo na colaboração premiada
- 3.4 Sonegação de informações requisitadas
  - 3.4.1 Dispositivo legal
  - 3.4.2 Introdução
  - 3.4.3 Objetividade jurídica
  - 3.4.4 Objeto material
  - 3.4.5 Núcleo do tipo
  - 3.4.6 Sujeito ativo
  - 3.4.7 Sujeito passivo
  - 3.4.8 Elemento subjetivo
  - 3.4.9 Consumação
  - 3.4.10 Tentativa
  - 3.4.11 Ação penal
  - 3.4.12 Lei 9.099/1995
  - 3.4.13 Classificação doutrinária
  - 3.4.14 Confronto com outros tipos penais
- 3.5 Divulgação indevida de dados cadastrais
  - 3.5.1 Dispositivo legal
  - 3.5.2 Introdução
  - 3.5.3 Objetividade jurídica
  - 3.5.4 Objeto material
  - 3.5.5 Núcleo do tipo
  - 3.5.6 Sujeito ativo
  - 3.5.7 Sujeito passivo
  - 3.5.8 Elemento subjetivo

- 3.5.9 Consumação
- 3.5.10 Tentativa
- 3.5.11 Ação penal
- 3.5.12 Lei 9.099/1995
- 3.5.13 Classificação doutrinária

## CAPÍTULO II - DA INVESTIGAÇÃO E DOS MEIOS DE OBTENÇÃO DA PROVA

1. Introdução
2. Da (in)capacidade postulatória dos delegados de polícia
3. Da participação do juiz na primeira fase da persecução penal
4. Dos meios especiais de obtenção da prova propriamente ditos
  - 4.1 Colaboração premiada
    - 4.1.1 Breve introdução
    - 4.1.2 Visão crítica: argumentos contrários e favoráveis
    - 4.1.3 Natureza jurídica
    - 4.1.4 Quadro comparativo e âmbito de incidência
    - 4.1.5 Prêmios legais na LCO
    - 4.1.6 Sobrestamento do prazo para oferecimento de denúncia e suspensão do processo e do prazo prescricional
    - 4.1.7 Pressupostos para a incidência do(s) prêmio(s) na LCO
    - 4.1.8 Eficácia objetiva da colaboração
    - 4.1.9 Momento (colaboração posterior ao trânsito em julgado da sentença?)
    - 4.1.10 Negociações sem a participação do magistrado (*proffer session* ou *queen for a day*) e homologação ..... 261
    - 4.1.11 Homologação recusada e adequação judicial da proposta
    - 4.1.12 Rescisão, anulabilidade e retratação
    - 4.1.13 Renúncia ao direito ao silêncio e compromisso de dizer a verdade
    - 4.1.14 A regra da *corroborative evidence* e a corroboração recíproca ou cruzada
    - 4.1.15 Direitos do colaborador
    - 4.1.16 Sigilo legal do pedido de homologação
    - 4.1.17 Reflexos do acordo de colaboração premiada em outras áreas: extensão das benesses e compartilhamento
  - 4.2 Captação ambiental de sinais eletromagnéticos, ópticos ou acústicos
    - 4.2.1 Introdução e conceitos
    - 4.2.2 A captação ambiental engloba quais conceitos?
    - 4.2.3 A captação ambiental reclama autorização judicial? Quando a prova será (i)lícita?
  - 4.3 Ação controlada
    - 4.3.1 Introdução e conceitos (flagrante retardado, flagrante preparado e

- entrega vigiada)
- 4.3.2 Exceção à regra do dever de prender em flagrante
- 4.3.3 Retardamento da intervenção policial ou administrativa
- 4.3.4 Requisitos mínimos
- 4.3.5 A autorização judicial é (des)necessária?
- 4.3.6 Fixação de limites à ação controlada e controle ministerial
- 4.3.7 Sigilo da medida
- 4.3.8 Término da diligência e elaboração do auto circunstanciado
- 4.3.9 Consequências da frustração da medida
- 4.3.10 Transposição de fronteiras
- 4.3.11 Ação controlada conjugada com outros meios de investigação
- 4.4 Acesso a dados cadastrais
- 4.5 Acesso a registros de ligações telefônicas e telemáticas
- 4.6 Intercepção de comunicações telefônicas e telemáticas
  - 4.6.1 Introdução e conceitos. Reserva de jurisdição?
  - 4.6.2 Compartilhamento (prova emprestada)
  - 4.6.3 Serendipidade (encontro fortuito de provas)
  - 4.6.4 Considerações diversas sobre o procedimento da Lei 9.296/1996
- 4.7 Afastamento dos sigilos financeiro, bancário e fiscal
- 4.8 Infiltração de agentes policiais
  - 4.8.1 Conceito, evolução legislativa e críticas
  - 4.8.2 Distinções conceituais
  - 4.8.3 Legitimados
  - 4.8.4 Momento
  - 4.8.5 Quem pode ser agente infiltrado?
  - 4.8.6 Autorização judicial sigilosa e alcance da decisão
  - 4.8.7 Fragmentariedade e subsidiariedade
  - 4.8.8 Prazo
  - 4.8.9 Relatório circunstanciado
  - 4.8.10 Relatório (parcial) da atividade de infiltração
  - 4.8.11 Espécies de infiltração
  - 4.8.12 Demonstração da necessidade e apresentação do plano operacional da infiltração
  - 4.8.13 Valor probatório do testemunho oportunamente prestado pelo infiltrado
  - 4.8.14 Distribuição sigilosa e informações detalhadas diretamente ao juiz
  - 4.8.15 Denúncia instruída com os autos da operação de infiltração
  - 4.8.16 Sustação da operação
  - 4.8.17 Proporcionalidade como regra de atuação

4.8.18 Natureza jurídica da exclusão da responsabilidade penal:  
inexigibilidade de conduta diversa

4.8.19 Direitos do agente infiltrado

4.9 Cooperação entre instituições

### **CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Procedimento ordinário
2. Prazo para encerramento da instrução criminal
3. Decretação judicial do sigilo da investigação
4. Direito à prévia vista dos autos em prazo mínimo de três dias

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**